



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 830/2015,

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância monitorada para os edifícios relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência, com o fornecimento e a instalação dos equipamentos, via contrato de comodato.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços deve-se a necessidade de proteger o patrimônio público dos edifícios que abrigam a Justiça Eleitoral nas localidades relacionadas no item 4.1.

A escolha do modo de realização dos serviços obedeceu aos ditames contidos na Portaria PRES n. 811/2014 do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e contemplados os Cartórios das Zonas Eleitorais sediados em municípios com mais de 22.000 (vinte e dois mil) eleitores.

3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC.):

3.1.1 A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante:

3.1.1.1 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado.

3.2 GARANTIAS CONTRATUAIS:

3.2.1 Dispensadas.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1.1 Cartório da 55ª Zona Eleitoral de Porangatu - Rua Goiás, N



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 830/2015

13, Qd 46, Lt 10., Bairro Centro, Porangatu - GO.

4.1.2 Cartório da 50ª Zona Eleitoral de Uruaçu - Rua Itália esquina com Rua Califórnia Qd. 05 Lt.02, Bairro Aeroporto, Uruaçu - GO.

4.1.3 Cartório da 7ª Zona Eleitoral de Caldas Novas - Av. Tiradentes, esq. com Rua B-1, Bairro Itanhangá, Caldas Novas - GO.

4.1.4 Cartório da 49ª Zona Eleitoral de Trindade - Rua São Sebastião, Qd. 02, Lt. 03, Bairro Jardim Primavera, Trindade - GO.

4.1.5 Cartório da 8ª Zona Eleitoral de Catalão - Rua 506, N. 300, Quadra 08, Lotes 3/4/5, Bairro Santa Cruz, Catalão - GO.

4.1.6 Cartório da 36ª Zona Eleitoral de Cristalina - Rua Getúlio Vargas, Qd-A, Lt-4, Centro - Prox. Col. Est. Castelo Branco, Bairro Centro, Cristalina - GO.

4.1.7 Cartório da 27ª Zona Eleitoral de Pires do Rio - Rua Dr. Chequer Saud, Qd.01, Lt.01, Bairro Osvaldo Gonçalves, Pires do Rio - GO.

4.1.8 Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Posse - Avenida JK., Quadra 20, Lote 03, Bairro Guarani, Posse - GO.

4.1.9 Cartório da 41ª Zona Eleitoral de Niquelândia - Avenida Brasil, esquina com a Rua A, Área 3, Bairro Centro, Niquelândia - GO.

4.1.10 Cartório da 80ª Zona Eleitoral de São Luís de Montes Belos - Rua Rio Claro - 1.619, Setor Centro, São Luís de Montes Belos - GO.

4.1.11 Cartório da 18ª Zona Eleitoral de Jataí - Rua do Hipódromo esq. - com Elionor França N. 590, Bairro Condomínio Barcelona, Jataí - GO.

4.1.12 Fórum Eleitoral de Itumbiara - Avenida Papa João Paulo II, N. 300, Bairro Dom Bosco, Itumbiara - GO.

4.1.13 Fórum Eleitoral de Rio Verde - Rua Umbelino Fonseca Qd. 83 Lt. 11/12, Bairro Morada do Sol, Rio Verde - GO.

4.1.14 Cartório da 22ª Zona Eleitoral de Morrinhos - Av. Profª.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 830/2015

Zilda Diniz Fontes N 755 com Rua 18, Bairro Aeroporto, Morrinhos - GO.

4.1.15 Cartório da 66ª Zona Eleitoral de Santa Helena de Goiás - Rua Afonso Ferreira, Quadra 49, Bairro Arantes, Santa Helena de Goiás - GO.

4.1.16 Cartório Eleitoral da 74ª Zona Eleitoral de Goianésia - Avenida Mato Grosso, Quadra 391-A, Setor Universitário, Goianésia - GO.

4.1.17 Cartório Eleitoral da 13ª Zona Eleitoral de Inhumas - Rua Raul Caetano Leal, Lote 02, Setor Nipo-brasileiro, Inhumas - GO.

4.1.18 Cartório Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral de Itaberaí - Rua Mestre Virgílio n. 235, Setor Central, Itaberaí - GO.

4.2 APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

4.2.1 Os profissionais designados pela Contratada para a execução dos serviços deverão comparecer nos Cartórios Eleitorais respectivos, no horário de funcionamento, devendo apresentarem-se com boa aparência (barbeados, cabelos aparados e limpos), trajando o uniforme completo e limpo, com crachá de identificação pessoal fornecido pela empresa contratada e documento de identificação civil expedido pelos órgãos públicos competentes.

4.3 - VISITA TÉCNICA:

4.3.1 Será facultada às empresas interessadas realizar vistoria técnica nas dependências e instalações dos locais em que serão instalados os sistemas de vigilância eletrônica monitorada, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a instalação dos dispositivos de segurança.

4.4 EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

4.4.1 A Contratada, após estudo criterioso do local de instalação do sistema de vigilância e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo projeto, de modo a aplicar



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 830/2015

componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do CONTRATANTE.

4.4.2 O sistema de vigilância eletrônica será composto, no mínimo, pelos seguintes equipamentos, a serem instalados em cada um dos imóveis descritos no item 4.1:

4.4.2.1 1(uma) central de alarme microprocessada, com função discadora, transformador 12v, bateria selada 12v 7A (mínimo 24 horas) e gabinete para proteção;

4.4.2.1.1 A central de alarme deverá:

- a) possuir dispositivos de senhas de pânico/coação;
- b) possuir e manter ativada proteção contra violação física para cada dispositivo, por meio de sensores de violação de tampa e parede (*tamper switch*) independentes para cada setor (zona);
- c) possuir indicadores de funcionamento (normal/defeito / manutenção) no próprio visor;
- d) transmitir todas as ocorrências geradas pelo sistema de alarme;
- e) ser dotada de via de comunicação do tipo SMS e GPRS (para comunicação e programação remota);

4.4.2.2 1 (um) teclado remoto para controle de acesso por meio de senha pessoal de arme e desarme do sistema;

4.4.2.3 264(duzentos e sessenta e quatro) sensores infravermelhos passivos (para área interna), imunes a animais rasteiros até 15 Kg; sendo distribuídos, mediante critério técnico de modo a maximizar o monitoramento, de acordo com o quantitativo abaixo:

- a) Cartório Eleitoral de Porangatu - 15 sensores;
- b) Cartório Eleitoral de Uruaçu - 12 sensores;
- c) Cartório Eleitoral de Caldas Novas - 17 sensores;
- d) Cartório Eleitoral de Trindade - 12 sensores;
- e) Cartório Eleitoral de Catalão - 12 sensores;
- f) Cartório Eleitoral de Cristalina - 11 sensores;
- g) Cartório Eleitoral de Pires do Rio- 12 sensores;
- h) Cartório Eleitoral de Posse - 12 sensores;
- i) Cartório Eleitoral de Niquelândia - 14 sensores;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 830/2015

- j) Cartório Eleitoral de São Luís de Montes Belos - 20 sensores;
- k) Cartório Eleitoral de Jataí - 24 sensores;
- l) Fórum Eleitoral de Itumbiara - 24 sensores;
- m) Fórum Eleitoral de Rio Verde - 24 sensores;
- n) Cartório Eleitoral de Morrinhos - 15 sensores;
- m) Cartório Eleitoral de Santa Helena de Goiás - 10 sensores;
- n) Cartório Eleitoral de Goianésia - 10 sensores;
- o) Cartório Eleitoral de Inhumas - 10 sensores;
- p) Cartório Eleitoral de Itaberaí - 10 sensores;

4.4.2.3.1 Os sensores descritos no item 4.4.2.3 poderão, mediante critérios técnicos, serem remanejados de uma localidade para outra, desde que não reste frustrada eficiência do monitoramento eletrônico.

4.4.2.4 2 (duas) sirenes piezoelétricas 120db tipo mini-corneta, bitonal, 12V, cuja instalação deverá respeitar os limites da legislação local, com programação para funcionamento de 01 (um) até 20 (vinte) minutos, auto-acionadas em casos de corte da comunicação com a Central de Alarme (Tal situação deve ser identificada pela Central de Alarme que enviará alerta de ocorrência para a Central de Monitoramento). Deverão ser instaladas em caixa blindada, resistente a intempéries, em local de difícil acesso, e possuir chave com fechadura para desativação em caso de corte ou manutenção. Deverão ser do tipo auto-alimentadas, dotadas de alimentação 12 (doze) volts e também de bateria recarregável interna com duração aproximada de 20 (vinte) minutos em plena potência para o funcionamento durante a falta de energia elétrica da rede pública;

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1.1 Instalar e testar todos os equipamentos do sistema de vigilância eletrônica, sob o acompanhamento de servidor designado pelo Contratante;

5.1.2 Manter cobertura do serviço de vigilância eletrônica por



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 830/2015

meio de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupção de continuidade, através de central de monitoramento da Contratada;

5.1.3 Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema;

5.1.4 Realizar manutenções corretivas, sempre que necessário, procedendo à substituição/reparação dos equipamentos ou peças que comprometam o funcionamento regular do sistema;

5.1.5 Emitir relatórios, nas manutenções corretivas, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, devendo entregá-los ao servidor designado pelo Contratante;

5.1.6 Tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar e o Chefe do Cartório Eleitoral respectivo, nos casos em que restar constatada a pertinência do alarme;

5.1.7 Comunicar ao Chefe do Cartório em que se verificar a ocorrência, por escrito, no primeiro dia útil após o evento, acerca dos alarmes falsos que porventura venham a ocorrer;

5.1.8 Realizar manutenções corretivas mediante chamado do Chefe de Cartório, via e-mail ou fax, devendo o chamado ser atendido nos prazos estabelecidos neste instrumento;

5.1.8.1 Caso exista necessidade de substituição de quaisquer componentes, o serviço de substituição de peças será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante;

5.1.8.2 O prazo máximo para o atendimento de chamados, para a realização de manutenção corretiva ou de qualquer outro serviço que se fizer necessário será de 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.8.3 Constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva, com a retirada de equipamento para reparos externos ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir chamado, para conclusão dos trabalhos de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 830/2015

conserto e reinstalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes de reserva, sem ônus para o Contratante;

5.1.9 Não há necessidade do controle das operações de acionamento e desarme do sistema, ficando restrita a comunicação da central de alarme com a unidade de monitoramento a um auto-teste de comunicação a cada 24 (vinte e quatro) horas, além dos casos de sinistros e disparos do sistema;

5.1.10 A Contratada deverá acionar o Chefe do Cartório Eleitoral, fora do expediente normal, somente após haver indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel;

5.1.11 No caso das ligações de auto-teste não serem realizadas na modalidade local, deverá ser verificado com a chefia do Cartório Eleitoral respectivo o código de operadora de telefonia a ser utilizado nas ligações interurbanas;

5.1.12 - O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado).

5.1.13 - A contratada deverá emitir e apresentar mensalmente, juntamente com a fatura, relatório de ocorrências, detalhado por localidade, sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Fornecer, mediante comodato, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;

6.1.2 - Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações dos Cartórios Eleitorais em virtude



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 830/2015

dos serviços executados em suas dependências pelos empregados da Contratada;

6.1.3 - Fornecer todas as informações solicitadas pelo TRE-GO, quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação via e-mail;

6.1.4 - Fornecer uniformes e crachás de identificação aos empregados que atuarem no atendimento ao Contratante;

6.1.5 Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento e de atendimento de emergência, sem interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.1.6 - Manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente, excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado, com prévio agendamento com o Chefe do Cartório Eleitoral;

6.1.7 - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;

6.1.8 - Relatar imediatamente ao Chefe do Cartório Eleitoral, qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;

6.1.9 - Acionar os órgãos de segurança pública local (polícia), para verificação *in loco* do prédio monitorado depois de sinalizado o disparo do alarme na unidade de operação ou do chamado de emergência dos servidores.

6.1.9.1 - Os atendimentos de emergência deverão ser comunicados



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 830/2015

imediatamente ao Chefe do Cartório Eleitoral, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

6.1.10 - Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

6.1.11 Afixar no Cartório Eleitoral, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada;

6.1.12 Fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

6.1.13 Instruir os servidores designados pelo Chefe de Cartório Eleitoral sobre o modo de ativação e desativação do alarme do imóvel monitorado, bem como os demais procedimentos relacionados ao funcionamento do sistema;

6.1.14 Reposicionar os sensores, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o Contratante;

6.1.15 Realizar a retirada, instalação e complementação, se necessário for, do sistema de vigilância implantado, na hipótese de mudança de endereço do Cartório Eleitoral;

6.1.16 Indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o Contratante poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;

6.1.17 Observar todas as normas de segurança do trabalho, com a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;

6.1.18 Executar os serviços de forma a não causar transtornos ou incômodos desnecessários ao bom desempenho das atividades do Cartório Eleitoral, devendo ser programada com o Chefe de Cartório, previamente, a melhor forma de desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.19 Iniciar os serviços de instalação dos equipamentos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 830/2015

descritos no item 4.4 após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2 CONTRATANTE:

6.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

6.2.2 Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;

6.2.3 Permitir livre acesso aos empregados da Contratada em suas dependências para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

6.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, através dos Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais beneficiadas e do Chefe da Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO, ou em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

6.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

7 - DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: Seção de Segurança e Transporte - SESET	DATA: 8/4/2015
ELABORADOR: Ernesto Carvalho Lima	_____ ASSINATURA
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: Lúcio Neves Araújo	_____ ASSINATURA

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
(Corresponde ao documento nº 71.856/2015, do PAD TRE-GO nº 830/2015, contendo quatro páginas.)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: **BM ALARMES LTDA**

CNPJ: **09.411.312/0001-62**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **10.424.905-6**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **246.1439**

ENDEREÇO: **RUA 86 Nº 389 - SETOR SUL - CEP 74083-385 - GOIÂNIA - GO**

TELEFONE/FAX: **(62) 3239-1800**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS**

PRazo PARA PAGAMENTO: **CONFORME EDITAL**

BANCO: **BRADESCO** - AGÊNCIA: **3346-4** - CONTA CORRENTE: **3317-0**

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: **ROOSEVELT FERREIRA DE BARROS ALMEIDA**

CARGO: **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO - RG: 2088130-DGPCO-GO - CPF: 812.070.771-00**

A UNIDADE DA FEDERAÇÃO NA QUAL SEÁ EMITIDA A NOTA FISCAL É **GOIÁS**

Apresentamos nossa proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao Pregão nº 034/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

CUSTOS		
1- CUSTOS COM INSTALAÇÃO		R\$ 540,00
2- CUSTOS COM MONITORAMENTO		R\$ 7.200,00
2.1 - CARTÓRIO ELEITORAL DE PORANGATU		R\$ 400,00
2.2 - CARTÓRIO ELEITORAL DE URUAÇI		R\$ 400,00
2.3 - CARTÓRIO ELEITORAL DE CALDAS NOVAS		R\$ 400,00
2.4 - CARTÓRIO ELEITORAL DE TRINDADE		R\$ 400,00
2.5 - CARTÓRIO ELEITORAL DE CATALÃO		R\$ 400,00
2.6 - CARTÓRIO ELEITORAL DE CRISTALINA		R\$ 400,00
2.7 - CARTÓRIO ELEITORAL DE PIRES DO RIO		R\$ 400,00
2.8 - CARTÓRIO ELEITORAL DE POSSE		R\$ 400,00
2.9 - CARTÓRIO ELEITORAL DE NIQUELÂNDIA		R\$ 400,00
2.10 - CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO LUIZ DE MONTES BELOS		R\$ 400,00
2.11 - CARTÓRIO ELEITORAL DE JATAÍ		R\$ 400,00
2.12 - FÓRUM ELEITORAL DE ITUMBIARA		R\$ 400,00
2.13 - FÓRUM ELEITORAL DE RIO VERDE		R\$ 400,00
2.14 - CARTÓRIO ELEITORAL DE MORRINHOS		R\$ 400,00
2.15 - CARTÓRIO ELEITORAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS		R\$ 400,00
2.16 - CARTÓRIO ELEITORAL DE GOIANÉSIA		R\$ 400,00
2.17 - CARTÓRIO ELEITORAL DE INHUMAS		R\$ 400,00
2.18 - CARTÓRIO ELEITORAL DE ITABERAÍ		R\$ 400,00
SUBTOTAL I		R\$ 7.740,00

DEMAIS COMPONENTES DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS		
3 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS / OPERACIONAIS		R\$ 309,60
4 - LUCRO		R\$ 331,66
SUBTOTAL II		R\$ 641,26
SUBTOTAL III		R\$ 8.381,26



TRIBUTOS		
5 - PIS		3,00%
6 - COFINS		0,65%
7 - ISS		5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%

CALCULO DO PREÇO MENSAL E DO VALOR DOS TRIBUTOS		
8 - PREÇO MENSAL DO SERVIÇOS	R\$	9.174,89
9 - VALOR DOS TRIBUTOS	R\$	793,63

10 - PREÇO ANUAL DOS POSTOS DE MONITORAMENTO	R\$	110.098,64
--	-----	------------

Nos preços estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

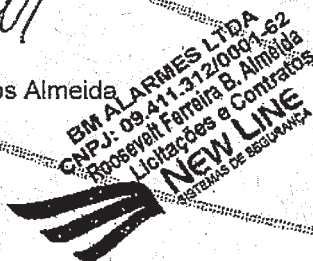
Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Goiânia, 28 de Setembro de 2015

BM ALARMES LTDA

Roosevelt Ferreira de Barros Almeida

Representante Legal



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Segue abaixo marca e modelo dos equipamentos a serem utilizados:

- 01 – Central de Alarme – Honeywell – Vista 48
- 02 – Teclado – Honeywell – 6148 PG
- 03 – Módulo GPRS – SPIDER – GRPS
- 04 – Sensor Infravermelho – Intelbrás – IVP 3000 MW PET
- 05 – Sirene – Morey – Lucca VIP – Instalada em caixa blindada.

O sistema de vigilância eletrônica será composto pelos seguintes equipamentos, a serem instalados em cada um dos imóveis: 1(uma) central de alarme microprocessada, com função discadora, transformador 12v, bateria selada 12v 7A (24 horas) e gabinete para proteção; possui dispositivos de senhas de pânico/coação; possui e mantém ativada proteção contra violação física para cada dispositivo, por meio de sensores de violação de tampa e parede (*tamper switch*) independentes para cada setor (zona); possui indicadores de funcionamento (normal/defeito /manutenção) no próprio visor; transmite todas as ocorrências geradas pelo sistema de alarme; dotada de via de comunicação do tipo SMS e GPRS (para comunicação e programação remota); 1 (um) teclado remoto para controle de acesso por meio de senha pessoal de arme e desarme do sistema; sensores infravermelhos passivos (para área interna), imunes a animais rasteiros até 15 Kg; sendo distribuídos, mediante critério técnico de modo a maximizar o monitoramento, de acordo com o quantitativo constante no item 4.4.2.3 do Termo de referência. Os sensores descritos no item poderão, mediante critérios técnicos, serem remanejados de uma localidade para outra, desde que não reste frustrada eficiência do monitoramento eletrônico. 2 (duas) sirenes piezoelétricas, 120db, 12V, cuja instalação respeitará os limites da legislação local, com programação para funcionamento de 01 (um) até 20 (vinte) minutos, autoacionadas em casos de corte da comunicação com a Central de Alarme (Tal situação será identificada pela Central de Alarme que enviará alerta de ocorrência para a Central de Monitoramento). Serão instaladas em caixa blindada, resistente a intempéries, em local de difícil acesso, e possuir chave com fechadura para desativação em caso de corte ou manutenção. Serão do tipo auto-alimentadas, dotadas de alimentação 12 (doze) volts e também de bateria recarregável interna com duração aproximada de 20 (vinte) minutos em plena potência para o funcionamento durante a falta de energia elétrica da rede pública;

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Instalar e testar todos os equipamentos do sistema de vigilância eletrônica, sob o acompanhamento de servidor designado pelo Contratante; Manter cobertura do serviço de vigilância eletrônica por meio de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas



por dia, sem interrupção de continuidade, através de central de monitoramento da Contratada; Executar, diariamente, todos os testes necessários para assegurar a integridade e perfeito funcionamento do sistema; Realizar manutenções corretivas, sempre que necessário, procedendo à substituição/reparação dos equipamentos ou peças que comprometam o funcionamento regular do sistema; Emitir relatórios, nas manutenções corretivas, detalhando os serviços realizados e os defeitos encontrados, devendo entregá-los ao servidor designado pelo Contratante; Tomar as medidas necessárias, em caso de indício de violação do imóvel monitorado, realizando a conferência de senhas, verificando o funcionamento do sistema e acionando a unidade mais próxima da Polícia Militar e o Chefe do Cartório Eleitoral respectivo, nos casos em que restar constatada a pertinência do alarme; Comunicar ao Chefe do Cartório em que se verificar a ocorrência, por escrito, no primeiro dia útil após o evento, acerca dos alarmes falsos que porventura venham a ocorrer; Realizar manutenções corretivas mediante chamado do Chefe de Cartório, via e-mail ou fax, devendo o chamado ser atendido nos prazos estabelecidos neste instrumento; Caso exista necessidade de substituição de quaisquer componentes, o serviço de substituição de peças será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante; O prazo máximo para o atendimento de chamados, para a realização de manutenção corretiva ou de qualquer outro serviço que se fizer necessário será de 24 (vinte e quatro) horas; Constatada a necessidade de realização de manutenção corretiva, com a retirada de equipamento para reparos externos ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir chamado, para conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes de reserva, sem ônus para o Contratante; Não há necessidade do controle das operações de acionamento e desarme do sistema, ficando restrita a comunicação da central de alarme com a unidade de monitoramento a um auto-teste de comunicação a cada 24 (vinte e quatro) horas, além dos casos de sinistros e disparos do sistema; A Contratada deverá acionar o Chefe do Cartório Eleitoral, fora do expediente normal, somente após haver indício de arrombamento, danos patrimoniais ou desordem de qualquer natureza no imóvel; No caso das ligações de auto teste não serem realizadas na modalidade local, deverá ser verificado com a chefia do Cartório Eleitoral respectivo o código de operadora de telefonia a ser utilizado nas ligações interurbanas; O disparo do alarme deverá identificar exatamente o setor violado (dependência do prédio monitorado).

A contratada deverá emitir e apresentar mensalmente, juntamente com a fatura, relatório de ocorrências, detalhado por localidade, sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários,

BM ALARMES LTDA
CNPJ: 08.411.312/0001-62
Roosevelt Ferreira B. Almeida
Licitações e Contratos
NEW LINE
SISTEMAS DE SEGURANÇA

